



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**DATA DO CERTAME:** 19 de agosto de 2019.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h30min (hora da Bahia)

**ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000.

**CORREIO ELETRÔNICO:** pmv.cpl@outlook.com

**TELEFONE:** (75) 3263-2562

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE VALENTE, mediante o Pregoeiro Municipal, Srº Rodrigo Araújo Souza e Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto nº 07/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 462/2010; Decretos Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

### **I - DO OBJETO**

**1.1** - Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

### **2.1 - Poderão participar deste PREGÃO quaisquer licitantes que:**

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os Documentos requeridos no item Habilitação.
- d) Somente poderão participar da presente Licitação as empresas que apresentarem Declaração com firma reconhecida que a proponente entregará os produtos diariamente após a requisição da Secretaria responsável de forma parcelada no prazo estabelecido no item 9.3. tanto na Sede quanto na Zona Rural do Município de Valente Estado da Bahia.
- e) Empresas que estiverem com Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária regular perante os órgãos fiscalizadores;

### **2.2 - Não poderão participar deste PREGÃO:**

- a) Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que se enquadrem nas vedações constantes no Art. 9º da Lei 8.666/92.
- e) Empresas que não apresentarem Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária na fase de Credenciamento;

**2.3** - Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que sejam encaminhados através dos correios ou que cheguem às mãos da Comissão antes ou após a abertura da licitação.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1** - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2** - tratando-se de procurador, a procuração com firma reconhecida por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**3.5** - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração com firma reconhecida de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo contador da empresa com firma reconhecida.

**3.5.1** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.6** - O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

**3.7** - A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

**3.8** - Apresentar declaração de aceitação das condições do edital conforme modelo do Anexo VI do edital.

**3.9** - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, também deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do edital.

**3.10** - Os Agentes Credenciados do Município de Valente farão visitas frequentemente aos estabelecimentos das empresas vencedoras, para checar as acomodações e condições de higiene aos quais os produtos se encontrarão armazenados com o objetivo de eliminar, diminuir ou prevenir possíveis riscos a saúde humana.

**3.10.1** - Alvará de funcionamento e Vigilância Sanitária (Licença de Localização, Funcionamento e Inspeção) do Município ou Estado do fornecedor, dentro do prazo de validade.

**3.10.2** - Declaração com firma reconhecida que a proponente entregará os produtos diariamente após a requisição da Secretaria responsável de forma parcelada no prazo estabelecido no item 9.3. tanto na Sede quanto na Zona Rural do Município de Valente Estado da Bahia.

**3.11** - Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

### **IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

**4.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha, a proposta da licitante será desclassificada.

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2019.**

#### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2019.**

**4.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente conter declaração, sob as penas da lei, atestando que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação dos artistas (quando for o caso), seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.3.1** - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

### V - DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

**5.2** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão e do processo;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo III deste Edital;

d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

**5.3** - A empresa deverá declarar que nos preços propostos estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

**5.4** - A empresa deverá declarar que não tenha sido declarada Inidônea para licitar ou contar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.5** - Serão desclassificadas as propostas que descumprir as exigências apresentadas;

**5.5.1** - Serão desclassificadas as propostas que forem apresentadas com preços superiores aos constantes no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - As licitantes deverão incluir no Envelope **02 – HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1** - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**6.2.2** - Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

**6.2.3** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

#### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**6.3.1** - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.2** - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.3.3** - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.3.4** - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.3.7** - Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**6.4.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

**6.4.1.1** - A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**6.4.2** - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**6.4.3** - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

#### **6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1** - Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido e por pessoa jurídica de direito público ou privado com reconhecimento de firma, em nome do licitante.

**6.5.1.1** - Para a comprovação descrita acima, será permitida a somatória de Atestados caso a licitante entenda necessário, podendo para tanto proceder a juntada dos documentos.

**6.5.1.2** - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados dos respectivos contratos e no caso pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório a apresentação de cópias das respectivas notas fiscais da execução dos serviços.

**6.5.2** - Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou Estado do fornecedor, dentro do prazo de validade.

#### **6.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**6.6.1** - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

#### **6.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**6.7.1** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.

**Parágrafo único:** O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

**7.1.1** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser na condição de ouvinte;

**7.1.2** - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

**7.2** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujas licitante não apresente o objeto da licitação;

b) Que o objeto não atenda as especificações, prazos de validade, quantitativos e condições fixadas no Edital;

c) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame;

d) Que não estejam assinadas/rubricadas em todas as folhas.

**7.3** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se a análise no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços totais de cada item.

**7.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.4.1** - Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

**7.4.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**7.4.3** - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preço;

**7.4.4** - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

**7.4.5** - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**7.4.6** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

**7.4.7** - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**7.4.8** - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

**7.4.9** - O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço, apresentado para efeito de ordenamento de propostas;

**7.4.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital;

**7.4.11** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

**7.4.12** - Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2007, observará as seguintes condições a seguir:

**a)** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada;

**b)** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar percentual de desconto superior aquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**c)** No caso de equivalência dos percentuais apresentados Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), inferiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**d)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

**e)** Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.4.13** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.4.14** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

**7.4.15** - Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante na ordem crescente de preço até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

**7.4.16** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

**7.4.17** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

**7.4.18** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante que se julgar prejudicada com a decisão prevista no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

**7.4.19** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.4.20** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**7.4.20.1** - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.20.2** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.5** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.6** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.7** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.8** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 53 da Lei Complementar 123/2006);

**7.9** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 53, Lei Complementar 123/2006);

**7.10** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1** - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do Município, no horário normal de expediente;

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à empresa vencedora, nos termos do Art. 4º, inciso XX, da 10.520, de 17 de julho de 2002. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 4º, inciso XXI, da 10.520, de 17 de julho de 2002, pela autoridade competente.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

**8.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

### IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**9.1** - O prazo de execução do objeto será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, conforme as condições estabelecidas neste edital.

**9.2** - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

**9.3** - Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da CONTRATANTE para que os produtos sejam fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) as diversas unidades municipais.

**9.3.2** - A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93.

**9.3.3** - Iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

**9.3.4** - Em nenhuma hipótese serão fornecidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo município.

### X - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura de Valente, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses representantes livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados a serem fornecidos.

**10.2** - As comunicações entre a secretaria e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**10.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora dos produtos, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**10.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados ao fornecimento dos produtos, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços ofertados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a execução do objeto no prazo preestabelecido.

**10.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e o correto fornecimento dos produtos.

**10.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**10.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**10.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a confirmação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X.

**11.1.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens.

**11.2** - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**11.3** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**11.4** - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**11.5** - O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais, Municipais, Previdência Social, FGTS e junto a Justiça Trabalhista.

**11.2** - Os preços poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado, com as disposições que conflitarem com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

## XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

12.3 – No **§ 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

13.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site [www.diariooficialba.com.br.br](http://www.diariooficialba.com.br.br), [www.folhadoestado.net](http://www.folhadoestado.net) e no Jornal Periódico Folha do Estado.

13.3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

#### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

**14.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital e seus Anexos.

**14.4** - Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

**14.5** - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para o fornecimento dos produtos.

**14.6** - Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos fixando prazo para a sua correção ou substituição.

**14.7** - Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

#### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações deste Termo de Referência e seus Encartes e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

**15.2** - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos no fornecimento dos produtos.

**15.3** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços.

**15.4** - Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.

**15.5** - Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.

**15.6** - Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

**15.7** - Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

**15.8** - Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**15.9** - Zelar pela perfeita e fornecimento contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.

**15.10** – Para todos os produtos a serem fornecidos pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência e seus Encartes.

**15.11** – Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**15.12** – Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

**15.13** – A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.

**15.14** – Iniciar o fornecimento dos produtos imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** na sede e zona rural do município.

### XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**16.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

### XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

**17.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes, onde deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);

**18.3** – Quando a representação for feita através de procurador é obrigatório Todas as Declarações e Anexos (I, II, IV, V, VI, VII, e VIII) que integram este edital, ter firma reconhecida em cartório, sob pena de descredenciamento ou inabilitação.

**18.4** - Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

**18.5** - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.diariooficialba.com.br/> e átrio municipal.

**18.6** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.diariooficialba.com.br/> e átrio municipal.

**18.7** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações e Contratos localizada provisoriamente na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000 - Sede, após a celebração do contrato.

**18.7** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE** **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**18.7.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**18.7.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

**18.9** - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

**18.10** - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**18.11** - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**18.12** - O Município de Valente reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**18.13** - É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da Proposta de Preços ou da Documentação de Habilitação;

**18.14** - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou injustificadamente se recusar a assinar a autorização de fornecimento, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a contratação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao proponente vencedor com situação irregular;

**18.15** - Integram o presente Edital:

ANEXO I..... Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II..... Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III..... Termo de Referência;

ANEXO IV..... Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V..... Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI..... Modelo de Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII..... Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIII..... Modelo de Declaração e ME e EPP;

ANEXO IX..... Minuta de Contrato;

ANEXO X..... Recibo de retirada de edital.

**18.16** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - Bahia.

Valente-Bahia, 07 de agosto de 2019.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**RODRIGO ARAÚJO SOUZA**

Pregoeiro

**Pregão Presencial Nº 08-044/2019**  
**Processo Administrativo Nº 532/2019**

**ANEXO I**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

**Pregão Presencial Nº 08-044/2019**  
**Processo Administrativo Nº 532/2019**

**ANEXO II**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

**Pregão Presencial Nº 08-044/2019**  
**Processo Administrativo Nº 532/2019**

**ANEXO III**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

#### **1.0 – DA INTRODUÇÃO:**

1.1 - Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

#### **2.0 – DO OBJETO:**

2.1 - O objeto da presente licitação é a Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos, nas condições e quantidades definidas no Título 7.0.

#### **3.0 - DA VIGÊNCIA:**

3.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

#### **4.0 - DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:**

4.1 - O quantitativo dos produtos a serem fornecidos será enviado às contratadas, através de comunicação formal (ordem de fornecimento), elaborada pelas diversas Secretarias deste município com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

4.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, na Sede e Zona Rural em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento pelas diversas Secretarias deste município.

4.3 - O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada e isotérmica.

#### **5.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

5.2 - Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

5.3 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

5.4 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo,

5.4.1 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar:

I - isentas de substâncias tóxicas;

II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - sem umidade externa anormal;

V - isentas de odor e sabor estranhos;

VI - isentas de enfermidades;

VII - não danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

#### **6.0 - DO TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA:**

6.1 - A entrega dos gêneros alimentícios nas instituições educacionais pelos fornecedores observará as condições estabelecidas neste termo de referência, mediante preenchimento do termo de recebimento a ser confeccionado pela Contratada de forma padronizada com a sua logomarca. Será preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via da instituição educacional e a segunda via da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.2 - Compete ao Setor Municipal de Merenda Escolar o recebimento dos produtos, a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido

### 7.0 - DO VALOR DO ORÇAMENTO:

7.1 - O valor máximo admissível para a aquisição dos gêneros alimentícios deste termo de referência, elaborado com base na cotação de preço realizada, é **de R\$ 443.730,36 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

### GRUPO I: MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

#### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária 1l	9.000	Unid	R\$ 1,90	R\$ 17.100,00
2	Alvejante 1l	1.500	lt	R\$ 2,93	R\$ 4.400,00
3	Desinfetante líquido de uso geral 1l	6.000	Unid	R\$ 3,05	R\$ 18.300,00
4	Desinfetante líquido de uso geral 2l	6.000	Unid	R\$ 5,83	R\$ 35.000,00
5	LIMPA ALUMINIO 500ml	1800	UNID	R\$ 1,67	R\$ 3.000,00
6	Limpa vidros 500ml	1050	Unid	R\$ 3,80	R\$ 3.990,00
7	Limpador Multiuso para Casa 500ml	1.500	Unid	R\$ 3,47	R\$ 5.200,00
8	Pedra sanitária com odorizante 40g	3.000	Unid	R\$ 1,62	R\$ 4.850,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					R\$ 91.840,00

#### LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SABÃO DE COCO	300	UNID	R\$ 2,25	R\$ 675,00
2	Sabão em pedra 200g	4.500	Unid	R\$ 1,77	R\$ 7.950,00
3	Sabão em pó 200g	1.800	Unid	R\$ 2,17	R\$ 3.900,00
4	Sabão em pó 500g	4.000	Unid	R\$ 3,17	R\$ 12.666,67
5	SABÃO MASSA EM BARRA 500 g	450	UNID	R\$ 2,51	R\$ 1.129,50
6	Sabonete 90g	3.000	Unid	R\$ 1,27	R\$ 3.800,00
7	Sabonete líquido 250ml	1.500	Unid	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					R\$ 38.671,17

#### LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Saco de lixo 100l 75x105cm	960	Pcte	R\$ 2,33	R\$ 2.240,00
2	Saco de lixo 15l 39cmx58cm	1.800	Pcte	R\$ 2,17	R\$ 3.900,00
3	Saco de lixo 30l 59cmx62cm	1.800	Pcte	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

				2,17	3.900,00
4	Saco de lixo 50l 63cmx80cm	1.500	Pcte	R\$ 2,17	R\$ 3.250,00
5	SACOLA PLÁSTICA 10 kg	450	kg	R\$ 8,67	R\$ 3.900,00
6	SACOLA PLÁSTICA 15 kg	450	kg	R\$ 9,13	R\$ 4.110,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					R\$ 21.300,00

### LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Condicionador de cabelo	300	Unid	R\$ 8,40	R\$ 2.518,50
2	Creme de pentear 100 g	450	Unid	R\$ 4,95	R\$ 2.227,50
3	Creme dental 90g	3.000	Unid	R\$ 2,15	R\$ 6.435,00
4	Escova dental com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno	300	Unid	R\$ 3,20	R\$ 960,00
5	Perfume alfazema	330	unid	R\$ 9,80	R\$ 3.234,00
6	SHAMPOO INFANTIL 300 ml	375	Unid	R\$ 8,30	R\$ 3.110,63
7	Shampoo para cabelos 300ml	750	Unid	R\$ 6,40	R\$ 4.796,25
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					R\$ 23.281,88

### LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL C/ 60 UNIDADES	300	PCT	R\$ 33,79	R\$ 10.136,00
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHOS DIVERSOS	750	PCT	R\$ 16,13	R\$ 12.100,00
3	Papel alumínio tam. 0,30x100m	750	Unid	R\$ 2,93	R\$ 2.200,00
4	Papel higiênico neutro com 4 rolos de 30m	4.000	Pcte	R\$ 2,38	R\$ 9.533,33
5	Papel higiênico neutro com 4 rolos de 60m	3.000	Pcte	R\$ 4,03	R\$ 12.100,00
6	Papel toalha multiuso com 2 rolos, com 60 toalhas de 22x20cm cada	1.800	Pcte	R\$ 2,88	R\$ 5.184,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					R\$ 51.253,33

### LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Escova para banheiro plástica	750	Unid	R\$ 2,73	R\$ 2.050,00
2	Esponja dupla face multiuso tam. 7,5x11cm	4.500	Unid	R\$ 0,72	R\$ 3.225,00
3	Flanela 100% algodão para limpeza tam. 39x59cm	1.500	Unid	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
4	Lã de aço 60g	3.000	Pcte	R\$ 1,15	R\$ 3.460,00
5	Linha nylon varal com 10m	300	Unid	R\$ 1,86	R\$ 559,00
6	PALITO DE DENTE – PCT	75	CX	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

				0,70	52,25
7	Pano de chão alvo tam. 40x60cm	1.800	Unid	R\$ 4,27	R\$ 7.686,00
8	Pano de chão escuro tam. 40x60cm	1.800	Unid	R\$ 3,73	R\$ 6.720,00
9	Pano de prato tam. 50X60cm	750	Unid	R\$ 2,77	R\$ 2.075,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					R\$ 28.227,25

### LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Álcool em Gel 70% 500g	600	Unid	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
2	Álcool líquido etílico 1l	900	Litro	R\$ 5,11	R\$ 4.602,00
3	Algodão em bolas 50g	1.500	Pcte	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
4	Cera líquida incolor 750ml	900	Unid	R\$ 4,25	R\$ 3.825,00
5	Cotonete antigerme com haste flexível caixa com 75unid	750	Unid	R\$ 1,48	R\$ 1.112,50
6	DESODORANTE DE AMBIENTE	300	Unid	R\$ 5,82	R\$ 1.745,00
7	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml	6.000	Unid	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
8	Detergente líquido concentrado 500ml	7.500	Unid	R\$ 4,70	R\$ 35.225,00
9	Fósforo tamanho pequeno padrão, contendo 10 unidades	1.800	Pcte	R\$ 2,68	R\$ 4.830,00
10	Inseticida a base de aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de agua 300ml	300	Unid	R\$ 8,66	R\$ 2.599,00
11	Lustra-móveis 100ml	300	Unid	R\$ 3,70	R\$ 1.109,00
12	Luva látex doméstica multiuso	1.500	Par	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
13	Odorizante de ambientes 360ml	300	Unid	R\$ 7,66	R\$ 2.299,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					R\$ 80.506,50

### GRUPO II: UTENSÍLIOS DE COZINHA E CORRELATOS

#### LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ASSADEIRA Nº 04	45	UNID	R\$ 22,60	R\$ 1.017,00
2	ASSADEIRA Nº 06	45	UNID	R\$ 30,67	R\$ 1.380,00
3	BACIA PLÁSTICA GRANDE 80L	60	UND	R\$ 19,13	R\$ 1.148,00
4	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 40L	130	UND	R\$ 12,53	R\$ 1.629,33
5	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 18L	100	UND	R\$ 7,98	R\$ 798,33
6	BALDE PLÁSTICO GRANDE - 30 L	45	UND	R\$ 11,80	R\$ 531,00
7	BALDE PLÁSTICO MÉDIO - 15 L	135	UND	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

				6,77	913,50
8	BALDE PLÁSTICO PEQUENO - 10 L	120	UND	R\$ 4,17	R\$ 500,00
9	BANDEIJA DE AÇO INOX – MÉDIA	30	UND	R\$ 31,60	R\$ 948,00
10	BANDEIJA GRANDE DE ALUMINIO	30	UND	R\$ 31,60	R\$ 948,00
11	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO	75	UNID	R\$ 2,50	R\$ 187,50
12	CAÇAROLA DE HOTEL Nº 30	45	UNID	R\$ 54,63	R\$ 2.458,50
13	CAÇAROLA DE HOTEL Nº 32	45	UNID	R\$ 57,47	R\$ 2.586,00
14	CAÇAROLA Nº 20, 26, 28	45	UNID	R\$ 66,67	R\$ 3.000,00
15	CHALEIRA METÁLICA	15	UNID	R\$ 27,60	R\$ 414,00
16	COADOR DE CAFÉ/ÁGUA	225	UNID	R\$ 2,58	R\$ 581,25
17	COLHER DE PAU COM 60 ML	45	UNID	R\$ 5,27	R\$ 237,00
18	COLHER INOX	255	UNID	R\$ 2,52	R\$ 641,75
19	PANELA 10L	45	UNID	R\$ 75,33	R\$ 3.390,00
20	PANELA 15L	30	UNID	R\$ 86,17	R\$ 2.585,00
21	PANELA 20L	30	UNID	R\$ 93,47	R\$ 2.804,00
22	PANELA DE PRESSÃO 7L	15	UNID	R\$ 79,43	R\$ 1.191,50
23	PANELA PIPOQUEIRA	15	UNID	R\$ 51,27	R\$ 769,00
24	PAPEL ALUMÍNIO (30m)	90	ROLO	R\$ 2,78	R\$ 250,50
25	PENEIRA PLÁSTICA	30	UNID	R\$ 4,32	R\$ 129,50
26	PILHA PALITO AA C/4	60	PCT	R\$ 2,63	R\$ 158,00
27	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA	300	UNID	R\$ 1,98	R\$ 595,00
28	PRATOS VIDRO	300	UNID	R\$ 3,97	R\$ 1.190,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					R\$ 32.981,67

### LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CONJUNTO PARA MANTIMENTOS COM 5 UNID	90	UNID	R\$ 24,97	R\$ 2.247,00
2	COPO DE VIDRO 240ml	780	UND	R\$ 2,83	R\$ 2.210,00
3	CORDA DE NYLON PARA VARAL	75	UNID	R\$ 2,70	R\$ 202,50
4	ESCORREDOR DE PRATO PLÁSTICO G	30	Unid	R\$ 9,67	R\$ 290,00
5	FACA COZINHA INOX MÉDIA	75	UND	R\$ 8,70	R\$ 652,50
6	FACA DE CORTE P/ CARNE	45	UNID	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

				9,37	421,50
7	FACA DE MESA CABO PLÁSTICO	150	UNID	R\$ 1,70	R\$ 255,00
8	FILTRO P/ ÁGUA 2 VELAS	78	UNID	R\$ 127,67	R\$ 9.958,00
9	FÓSFORO CAIXA C/20 UNIDADE	225	PCT	R\$ 2,80	R\$ 630,00
10	GARFO INOX	405	UNID	R\$ 2,12	R\$ 857,25
11	GARRAFA TERMICA 1 lt	105	UNID	R\$ 19,40	R\$ 2.037,00
12	HASTE DE ALGODÃO C/ 75 UNID	150	PCT	R\$ 1,68	R\$ 252,50
13	JARRA PARA SUCO DE VIDRO 2lt	27	UNID	R\$ 14,47	R\$ 390,60
14	LIXEIRA PLÁSTICA C/ 10L	45	UNID	R\$ 7,07	R\$ 318,00
15	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL	75	UNID	R\$ 17,17	R\$ 1.287,50
16	LUVA DESCARTÁVEL LIMPEZA	60	PAR	R\$ 3,53	R\$ 212,00
17	ORGANIZADOR DE COLHER G	30	UNID	R\$ 17,87	R\$ 536,00
18	Prendedor de Madeira Pequeno com 40 Peças para Varal	225	PC	R\$ 3,00	R\$ 675,00
19	RALO M	15	UNID	R\$ 11,10	R\$ 166,50
20	Rodo de borracha 29cm com cabo base plástica	15	UNID	R\$ 4,90	R\$ 73,50
21	ROPEIRO GRANDE	30	UNID	R\$ 32,77	R\$ 983,00
22	ROPEIRO MÉDIO	30	UNID	R\$ 21,73	R\$ 652,00
23	ROPERO PEQUENO	15	UNID	R\$ 14,45	R\$ 216,75
24	SALEIRO	15	UNID	R\$ 4,07	R\$ 61,00
25	SUPORTE P/ AGUA MINERAL C/ CERAMICA	30	UNID	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
26	TACHO DE HOTEL Nº 30	45	UNID	R\$ 43,97	R\$ 1.978,50
27	TACHO DE HOTEL Nº 32	45	UNID	R\$ 49,23	R\$ 2.215,50
28	TAMPA P/ PIA	45	UNID	R\$ 0,35	R\$ 15,90
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					R\$ 31.190,00

### LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Pá de lixo plástica com cabo	360	Unid	R\$ 3,37	R\$ 1.212,00
2	TIGELA FUNDA	40	UNID	R\$ 4,97	R\$ 198,67
3	TOALHA PARA MÃO	75	UNID	R\$ 5,30	R\$ 397,50
4	TORNEIRA PARA FILTRO	225	UNID	R\$ 5,07	R\$ 1.140,00
5	TORNEIRA PARA FILTRO	30	UNID	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

				3,90	117,00
6	VASO PLÁSTICO C/TAMPA MÉDIO	60	UNID	R\$ 7,47	R\$ 448,00
7	VASO PLÁSTICO P/ ÁGUA GELADEIRA 1,5L	105	UNID	R\$ 5,13	R\$ 539,00
8	VASO PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA - G	90	UNID	R\$ 13,10	R\$ 1.179,00
9	Vassoura de pêlo sintético com cabo	1.500	Unid	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
10	Vassoura de piaçava de madeira com 28 furos	1.800	Unid	R\$ 6,85	R\$ 12.330,00
11	Vassoura plástica de nylon com cabo	1.800	Unid	R\$ 7,15	R\$ 12.870,00
12	VELA P/FILTRO	258	UND	R\$ 4,47	R\$ 1.152,40
13	XICARA MÉDIA	75	UNID	R\$ 5,70	R\$ 427,50
14	XICARA PEQUENA	75	UNID	R\$ 4,23	R\$ 317,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					R\$ 44.478,57

7.2 - Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a aquisição do presente termo de referência.

7.3 - Nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a estimativa de aquisição poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente prevista.

7.4 - Os preços unitários somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

### **8.0 - DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

8.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com a Receita Federal, FGTS, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.6 - A Prefeitura do Município de Valente se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada empresa Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

#### **9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1 - Constituem obrigações da Contratada:

I - proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o que consta neste termo de referência, inclusive daquele que estiver desacompanhado da ordem de fornecimento expedida pelas Diversas Secretarias deste município;

II - arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes da entrega dos produtos, inclusive a oriunda da devolução e reposição do produto recusado por não atender a este termo de referência, ou por estar desacompanhada da ordem de fornecimento expedida pelas diversas Secretarias deste município;

III - responder por quaisquer danos causados aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

IV - atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência do instrumento contratual e das ordens de fornecimento delas oriundos, no que tange ao objeto licitado.

9.2 - Constituem obrigações da Prefeitura (contratante):

I - efetuar os pagamentos nos prazos avençados;

II - acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através do Setor Municipal de Merenda Escolar, a integral execução do objeto do instrumento contratual, bem como notificar a Contratada para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

III - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

**RODRIGO ARAÚJO SOUZA**

Pregoeiro

**Pregão Presencial Nº 08-044/2019**

**Processo Administrativo Nº 532/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

**Objeto:** \_\_\_\_\_.

Lote xx:					
<b>Subtotal</b>					

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Edital.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

**Pregão Presencial Nº 08-044/2019**  
**Processo Administrativo Nº 532/2019**

**ANEXO V**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo  
Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-044/2019 e Processo Administrativo nº  
532/2019, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza  
e utensílios de cozinha, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município,  
conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

**Pregão Presencial Nº 08-044/2019**  
**Processo Administrativo Nº 532/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

**Pregão Presencial Nº 08-044/2019**  
**Processo Administrativo Nº 532/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

### ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**Pregão Presencial Nº 08-044/2019**  
**Processo Administrativo Nº 532/2019**

### ANEXO VIII

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-044/2019 e Processo Administrativo Nº 532/2019**, junto ao Município de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### ANEXO IX

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2019

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-010/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos I da presente Ata, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, espedido por \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-010/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 94/2019.

#### **CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**1.1** - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.2** - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**1.3** - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**1.4** - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**1.5** - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**1.6** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:**

**2.1** - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-010/2019.

**2.2** - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**2.3** – O Fornecedor registrado fica obrigado a entregar os produtos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE** nas diversas unidades municipais.

### **CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

**3.2** - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

**3.3** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

### **CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**4.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

**4.2** - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

**4.3** - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

**4.4** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**4.5** - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

**4.6** - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:**

#### **5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:**

**5.1.1** - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**5.1.2** - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

**5.1.3** - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

**5.1.4** - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5.1.5** - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

**5.1.6** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**5.1.7** - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

**5.1.8** - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**5.1.9** - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

**5.1.10** - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

### **CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

**6.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br).

### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

**8.1** - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**8.2** - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

**8.3** - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**8.4** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**8.5** - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:**

**9.1** - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**9.2** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**9.3** - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

### **CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**10.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**10.4** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**11.1** - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**12.1** - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

**12.2** - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA 13ª - DO FORO

**13.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**13.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**FORNECEDOR:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Marcos Adriano de Oliveira Araújo*  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

### ANEXO I AO CONTRATO

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – \_\_\_\_\_

0.00 – \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 – \_\_\_\_\_

00 – \_\_\_\_\_

**Valor Total:** R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_)

Valente-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CONTRATANTE:

#### CONTRATADA:

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Marcos Adriano de Oliveira Araújo*  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### ANEXO X

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 08-044/2019</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 532/2019</b>
---	--

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CEP:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2562 ou através do e-mail: pmv.cpl@outlook.com.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.